

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2022.

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

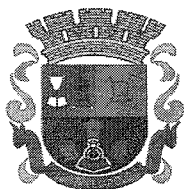
O POVO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 12,13% (doze vírgula treze por cento), a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal, tendo como índice de base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, referente ao período compreendido entre maio/2021 a abril/2022.

§1º O reajuste de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos cargos efetivos e em comissão, contratos temporários, funções públicas, proventos de inatividade, pensões, Conselheiros Tutelares e subsídios dos agentes políticos.

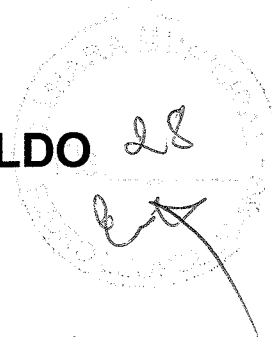
§2º Em decorrência dos reajustes previstos, ficam alterados os Anexos II, IV e VII da Lei Municipal nº 2.853, de 01 de janeiro de 2006, Anexo II da Lei Municipal nº 2.864, de 28 de abril de 2006 e Anexo II da Lei Municipal nº 3.281 de 03 de abril de 2012, todos eles alterados pela Lei Municipal nº 3.600, de 19 de maio de 2021, os quais passam a corresponder aos Anexos I, II, III, IV e V da presente Lei, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPROMISSO, TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2.022.

Pedro Leopoldo, 20 de maio de 2022.


Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal